Fls.:	
-------	--

Proc. n.º 23069.020.162/2013-06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

2° TERMO ADITIVO ao Contrato n° 011/2014 que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa FATO ARQUITETURA LTDA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, nº 223, de 18/11/2014, portador da Cédula de Identidade nº 03.386.007-3, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 598.509.687-49, e a empresa FATO ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.129.532/0001-47, sediada na Avenida São João, nº 679, Bairro São Judas, Piracicaba/SP, representada neste ato pelo Sr. FERNANDO CESAR NEGRINI MINTO, portador da Cédula de Identidade nº 23.542.492-4, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CIC/MF sob o nº 282.520.198-70, conforme poderes expressos constantes do Processo nº 23069.020.162/2013-06, doravante denominada CONTRATADA, com base no artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores, têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 05 (cinco) meses, terminando em 03 de maio de 2015, e do prazo de execução dos serviços por mais 03 (três) meses, terminando em 04 de fevereiro de 2015, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

An M

Fls.:	
-	

Proc. n.º 23069.020.162/2013-06

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 03 de dezembre de 2014

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

FERNANDO CESAR NEGRINI MINTO FATO ARQUITETURA LTDA

Testemunha da UFF:

Aggington

Nomes DAVI /

CPF: 380912397-13

Testemunha da Empresa:

Assinatura:

Nome: ADMAS A. J. BURTSCHELL

CPF: 213 409 0987